



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL  
Gabinete do Prefeito



2 votos contrários  
6 votos favoráveis

PROJETO DE LEI Nº DE 128, DE 24 DE AGOSTO DE 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
BARROS CASSAL - RS  
**APROVADO**  
24 / 08 / 2018

Autoriza a reestruturar o quadro de Função de Confiança previsto na Lei Municipal nº 700, de 27 de outubro de 2010, alterando o Art. 22 da referida Lei.

**Art. 1º** - Autoriza a reestruturar o quadro de Função de Confiança previsto na Lei Municipal nº 700, de 27 de outubro de 2010, alterando o Art. 22 da referida Lei, quanto a denominação, atribuição e remuneração da Assessor de Secretaria – FC – 2, que passa vigorar com a seguinte redação:

“Art. 22º - A estrutura básica do Quadro de Função de Comissão dos Servidores Públicos Municipais é constituída com os seguintes números de funções, denominações e valores financeiros.

Nº de Cargos	Denominação	Categoria	Remuneração
04	Assessor de Secretaria	FC -2	R\$ 480,05

**Art. 2º** - As atribuições das funções de confiança do Assessor de Secretaria CC -2 compete prestar assessoria direta e imediata ao Secretário nos assuntos de natureza administrativa, técnica, de comunicação social e de representação política e social

Ainda, Promover junto à Secretarias os atendimentos necessários a conciliação de atividades interdependentes, visando à harmonização e a execução dos

programas de trabalhos elaborados e analisando informações estatísticas da região. Cumprindo os procedimentos referente a secretaria específica organizando e mantendo organizado os registros e controle das ações da Secretaria, tendo em vista a sistemática de planejamento, acompanhamento e avaliação estabelecida pela administração Municipal. Gerar, Coletar, tratar, armazenar, recuperar e divulgar periodicamente estatísticas de interesse do município, remeter, sempre que solicitadas, as informações necessárias à atualização dos sistemas de apoio e decisão e de responsabilidade da administração municipal entre outras atividades afins.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal/RS, 24 de Agosto de 2018.



**ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO**  
**PROJETO DE LEI Nº DE 128 DE 24 DE AGOSTO DE 2018.**

Nobres Vereadores:

Encaminhamos o presente Projeto de Lei, tendo em vista, a necessidade de readequação do quadro de função de Confiança de Assessor de Secretaria FC 2.

É de conhecimento do Nobres Vereadores que um assessor de secretaria será muito bem ocupado, haja vista, estas três vagas a serem criadas ajudarão e auxiliarão em muito na Secretaria de Saúde de nosso município, pois hoje contamos somente com 01 Assessor de Secretaria, o que é pouco em relação as atividades a que um Secretário necessita devido a grande demanda de atividades a realizar.

Pelas razões expostas, encaminhamos a apreciação dos Senhores Vereadores o presente Projeto de Lei, convictos do interesse público da proposta e do propósito de Vossas Excelências de melhor auxiliar na administração dos gastos públicos.

É a justificativa.

Atenciosamente.

Município de Barros Cassal/RS, 24 de Agosto de 2018.

